EMENDA Nº ao PRS 96/2009, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, instituído pela Resolução nº 58, de 1972, e posteriores modificações.

O Art. 589 do PRS 96/2009, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 589 Ao ocupante do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, será exigido diploma de conclusão de curso de graduação em nível superior.

Justificativa

Esta emenda visa garantir que a função de assessoria parlamentar tenha como requisito mínimo graduação em curso de nível superior, elevando a qualidade da assessoria bem como seu adequado desempenho nas atividades a ela designadas.

Senador Inácio Arruda